

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 08 DE SETEMBRO DE 2020

Nº 166

EXECUTIVO/GABINETE

DECRETO 1.256, de 4 de setembro de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.797, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$1.230.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta mil Reais) na dotação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/64, prevista no Art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 4 de setembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
04/09/2020	30	10.122.3032.0168.2028	3190040000	SEGURIDADE	80.000,00
04/09/2020	30	10.122.3032.0168.2028	3190040000	SEGURIDADE	300.000,00
04/09/2020	30	10.122.3032.0168.2028	3190040000	SEGURIDADE	700.000,00
04/09/2020	30	10.122.3032.0168.2028	3190040000	SEGURIDADE	150.000,00
TOTAL					1.230.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 4 de setembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

DATA	UN	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	ELEMENTO	ESFERA	VALOR
04/09/2020	30	10.122.3032.0168.2028	3190040000	SEGURIDADE	700.000,00
04/09/2020	30	10.306.3033.0033.2030	3190040000	SEGURIDADE	300.000,00
04/09/2020	30	10.122.3030.0030.2024	3190110000	SEGURIDADE	150.000,00
04/09/2020	30	10.122.3032.0168.2028	3190110000	SEGURIDADE	80.000,00
TOTAL					1.230.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 4 de setembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

PORTARIA 545/2020, de 8 de setembro de 2020.

Institui a Comissão Municipal Educacional de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais da Rede Municipal de Ensino no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e designa seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o retorno às aulas presenciais na rede municipal de educação demanda cuidado, atenção e proteção, com vista a garantir a segurança da comunidade escolar nos aspectos de higiene, saúde e prevenção da COVID-19,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Municipal Educacional de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, com a incumbência de elaborar documentos orientadores e o protocolo de retorno das aulas presenciais no Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - Compete à Comissão definir diretrizes para orientar os trabalhos da comunidade escolar, e discutir as ações de acolhimento as crianças e aos profissionais com o retorno às aulas, respeitando as normatizações e diretrizes da Constituição Federal, Lei de Diretrizes e Bases, Base Nacional Comum Curricular, Parecer 5/2020 do Conselho Nacional de Educação, Medida Provisória 934/2020 e demais legislações que podem vir a ser sancionadas.

Art. 3º - A Comissão terá como integrantes os seguintes membros:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Educação: Othon Militão Júnior;
- II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Damares de Freitas Rocha Souza;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Hadna Dayane Enéas da Cunha;
- IV - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania: Emilia Caroline Maia de Medeiros;
- V - Representante da Secretaria Municipal de Finanças: José Batista Rangel;
- VI - Representante da Secretaria de Municipal de Comunicação e Eventos: Rodolfo Ramon da Silva Santos;
- VII - Representante dos profissionais docentes da Rede Municipal de Educação: Simone Katiane Silva Damasceno;
- VIII - Representante do Conselho Municipal de Educação: José Francisco da Costa;
- IX - Representante do Conselho Municipal de Educação: Gerson Santos Cavalcante;
- X - Representante das Comissões Escolares: Adriana Máximo do Nascimento;
- XI - Representante de direções de escolas da rede estadual: Andrea Silva Andrade de Araújo;
- XII - Representante de direções de escolas da rede municipal: Roberto Bezerra Júnior;
- XIII - Representante de direções de escolas da rede privada: Rosilda Costa Félix;
- XIV - Representante da Câmara Municipal: Márcia Maria Soares de Oliveira;
- XV - Representante do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente: Maria Aline Trajano de Melo;
- XVI - Representante da Procuradoria-Geral do Município: Artur Maurício Maux de Figueiredo;
- Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 546/2020, de 8 de setembro de 2020.

Exonera Diretora de Unidade de Serviço de Saúde e Congêneres da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RAFAELA COSTA SIQUEIRA do cargo de Diretora de Unidade de Serviço de Saúde e Congêneres da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 547/2020, de 8 de setembro de 2020.

Exonera Coordenador de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar LEANDRO SILVADARROCHA do cargo de Coordenador de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 548/2020, de 8 de setembro de 2020.

Nomeia Coordenadora de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAFAELA COSTA SIQUEIRA para o cargo de Coordenadora de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 549/2020, de 8 de setembro de 2020.

Nomeia Diretor de Unidade de Serviço de Saúde e Congêneres da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEANDRO SILVA DA ROCHA para o cargo de Diretor de Unidade de Serviço de Saúde e Congêneres da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 550/2020, de 8 de setembro de 2020.

Exonera Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ WELLINGTON LIMA DA SILVA do cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA 551/2020, de 8 de setembro de 2020.

Nomeia Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Orgânica do Município e, em observância à Lei Complementar Municipal 69/2015, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Gonçalo do Amarante,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RENATA PRISCILA AVEZEDO DE ANDRADE para o cargo de Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 8 de setembro de 2020.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2018

Na publicação do Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN do dia 04 de setembro de 2020, página 01, onde se lê: São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de novembro de 2019, leia-se: São Gonçalo do Amarante/RN, 02 de setembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de setembro de 2020
 Othon Militão Junior
 Secretário Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000003953.522

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ nº 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: aquisição de Material de Limpeza para a Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: R\$ 10.622,30 (dez mil e seiscentos e vinte e dois reais e trinta centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 005 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PROJETO/ATIVIDADE 0.053 – Manutenção das demais atividades do Fundeb 40% - Creche NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 0.155 – Manutenção das demais atividades do Fundeb EJA NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 2.013 - Manutenção das demais atividades do FUNDEB 40% NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% PROJETO/ATIVIDADE 2.072 – Manutenção das demais atividades do FUNDEB 40% - Infantil NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1113 – Transferências do FUNDEB 40% UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROJETO/ATIVIDADE 2.017 – Manutenção das Atividades do Salário Educação NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1120 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação PROJETO/ATIVIDADE 0.617 – Manutenção das Atividades de Ensino Educação – Infantil NATUREZA DE DESPESAS 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSOS 1120 – Transferência do Salário Educação, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 20/08/2020 e encerramento em 31/12/2020. São Gonçalo do Amarante/RN, 20 de Agosto de 2020.

OTHON MILITÃO JUNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Contratante
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME
 Contratado

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000003953.557

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME, inscrito no CNPJ nº 13.920.428/0001-02. DO OBJETO: aquisição de Material de Limpeza para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: R\$ 368,47 (Trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11-SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS PROJETO/ATIVIDADE 2.054 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos PROJETO/ATIVIDADE 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1001 – Recurso Ordinários, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 02/09/2020 e encerramento em 31/12/2020. São Gonçalo do Amarante, 02 de SETEMBRO de 2020.

LEONARDO MEDEIROS DE PAULA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
 CONTRATANTE
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA
 WALBER CESAR MELO DA ROCHA – ME
 Contratado

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 553/2020

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN- INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, CNPJ nº 11.865.729/0001-47, CONTRATADA: ARGENTINA COMERCIO DE GÁS EIRELI, inscrito no CNPJ: CNPJ: 13.587.119/0001-54, OBJETO: aquisição de materiais e insumos de higienização). No valor de R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais). As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo: UNIDADE ORÇAMENTARIA 060 – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – IPREV, PROJETO/ATIVIDADE 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IPREV, ELEMENTO DE DESPESA 339030 MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSO 1430 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA ADMINSITRAÇÃO.. – FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03 de Setembro de 2020.

Elaine Cristina Souza de Araújo
 Presidente do IPREV
 Contratante

DANIEL PATRICIO BENEVIDES
 ARGENTINA COMERCIO DE GÁS EIRELI
 Responsável legal da CONTRATADA

Republicado por Incorreção

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

Na publicação no JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO, do dia 04 de setembro de 2020, página 1, onde se lê: Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços especializados em manutenção e operação de uma fonte ornamental situada na praça Sen. Dinarte Mariz, de uso contínuo, leia-se: Prestação de assessoria, implantação e manutenção de um modelo estratégico de GIIP - Gestão Integrada de Iluminação Pública, conforme especificações estabelecidas no Memorando nº 9.0161DOC.

São Gonçalo do Amarante/RN, 08 de SETEMBRO de 2020
 Leonardo Medeiros De Paula
 Secretário

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 2000004847.492

CONTRATANTE: Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ nº 08.079.402/0001-35, CONTRATADA: Empresa I.F. G. FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.174.316/0001-93. DO OBJETO: aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN. DO PREÇO: Fica estabelecido, pelo fornecimento o valor total de: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais). Da seguinte dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 30 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROJETO/ATIVIDADE 2.028 – Bloco de Financ. Atenção Básica – PAB PROJETO/ATIVIDADE 2.036 - Bloco de Assistência Farmacêutica PROJETO/ATIVIDADE 2180 Enfrentamento da Emergência COVID19 ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo FONTE DE RECURSO 1211- FONTE DE RECURSO 1213 FONTE DE RECURSO 1214, todos previstos no Orçamento Geral do Município de São Gonçalo do Amarante/RN – Prefeitura Municipal. DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2020.

São Gonçalo do Amarante/RN, 12 de Agosto de 2020.
 JALMIR SIMÕES DA COSTA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATANTE
 IASMIM GOMES DE QUEIROZ
 I. F. G. FARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATIA LTDA
 CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020

Ao 01 dia do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte, às 10:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Alexandre Cavalcanti, s/n, Centro, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, neste ato representado pelo Secretário Municipal Adjunto de Trabalho, Assistência e Cidadania, o senhor ANTÔNIO DANTAS NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira da Identidade nº.1.518.446, expedida pela SSP/RN e do CPF nº. 020.327.044-47, residente e domiciliado Rua Auris Coelho, nº 698 – Nova Descoberta – Natal/RN, CEP: 59.075-400, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 026/2020, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futura aquisição de Produtos descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Também integram esta Ata de Registro de Preços os termos das propostas de preços ofertadas pelas empresas licitantes, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura da ARP pelas licitantes vencedoras será de até 5 (cinco) dias, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, por 12 (doze) meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

CLAUSULA PRIMEIRA

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais referente a Registro de Preços para futura aquisição de Produtos descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS

2.1. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.1.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Membro da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos equipamentos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de comprass.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

2.1.2. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de comprass, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da emissão da ordem de comprass;
- b) entregar o objeto solicitado no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho;
- c) fornecer o objeto conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) entregar o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de até 01 (um) ano a partir da sua assinatura.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
- 4.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d" c/c art. 65, §8 da Lei n 8.666/93, o que não significa o aumento do preço registrado.
- 4.3. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovações da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.
- 4.4. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, a Comissão Técnica de Supervisão do Sistema de Registro de Preços adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.
- 4.5. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

4.6 – São objeto da presente ata os preços abaixo registrados com a(s) identificação da contratada.

Empresa: JOAQUIM F. NETO EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número nº 40.783.060/0001-42, com sede na Av. Dr. José Francisco da Silva, 931, Panatis II, Potengi – Natal/RN – CEP: 59.108-500, telefone: 84 99982-2114 – email: joaquimf.neto@live.com, neste ato representado por Joaquim Fernandes Neto, brasileiro, portador do RG: 368.292-SSP/RNe CPF nº 200.395.144-04, residente na Av. Dr. José Francisco da Silva, 921, Panatis III, Potengi – Natal/RN – CEP: 59.108-500.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
917644	Marmitex de isopor eps pote com tampa dim.187x56mm capacidade de 750 ml. Pacote com 100 unidades	PCT	TOTALPLAST	1.000	43,40	43.400,00

Empresa: COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 29.140.323/0001-62, com sede na Rua Abaiana nº 2435, Potengi, Natal/RN – CEP: 59.108-130, telefone: (84) 98763-9050, E-mail: tutavamjunior@hotmail.com, neste ato representado pelo seu procurador, Fábio Franco Moraes de Oliveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2.183.128, expedida pela ITEP/RN, e do CPF n.º 070.007.094-05, residente e domiciliado à Trav. Olinto e Silva, 28, Natal/RN, CEP: 59.106-112.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
917645	Pote descartavel com tampa, com capacidade de 500 ml, pacote com 100 unidades	PCT	PRAFESTA	1.000	48,70	48.700,00

Empresa: DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 37.242.969/0001-89, com sede na Rua Pedro Americo, 147, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN – CEP: 59.293-036, telefone: (84) 99104-1089/ (84) 98896-4180 – Email: damcomercio@gmail.com, neste ato representado pelo seu procurador Renato Correia da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 810.467-SSP e CPF n.º 466.253.304-00, residente e domiciliado à Rua Severino Tavares, 259, Nossa Senhora da Apresentação - Natal/RN.

Código	Descrição	Unid	Marca	Quant.	Preço	Total
917643	Embalagem em aluminio descartavel com tampa para refeicoes prontas tipo marmitex, nº 8 - caixa com 100 unidades	CX	WYDA	1.000	28,70	28.700,00
917646	Pote descartavel com tampa, com capacidade de 350 ml, pacote com 100 unidades	PCT	COPOBRAS	1.000	38,30	38.300,00
917650	Marmitex aluminio descartavel retangular 530ml tampa de papelao, caixa com 100 unidades	CX	MEALUMINIO	1.000	42,00	42.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante e em comum acordo com a empresa registrada, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 479/2013.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos itens, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº. 026/2020-PMSGa.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 026/2020-PMSGa, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá preferencialmente ser feito através de crédito em conta, mediante autorização do CONTRATANTE em conta corrente de nº. ****, Agência ****, do Banco do Brasil, cujo titular é a própria CONTRATADA.

a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;

b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal.

c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

7.2. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Jornal Oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

7.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

7.4. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

7.4.1. Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.

7.4.2. Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.

7.4.3. A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de São Gonçalo do Amarante / RN.

7.5. O recebimento e aceitação do objeto registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

7.5.1. O recebimento do objeto licitado deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta ARP.

7.5.2. Não serão aceitos equipamentos amassados, qualquer tipo de problema ou garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.

7.5.3. Por ocasião da entrega e/ou fornecimento do serviço, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

7.5.4. Cada item desta ARP será recebido:

7.5.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega do objeto licitado, por servidor ou comissão responsável, desde que:

7.5.4.1.1. a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- 7.5.4.1.2. o prazo de validade esteja conforme a alínea "b" deste Artigo; e,
- 7.5.4.1.3. no caso de aquisição a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
- 7.5.4.1.4. esteja em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I do Edital que rege este certame.
- 7.5.4.2. Definitivamente, no prazo de imediato até 10 (dez) dias, por servidor ou comissão responsável, desde que:
- 7.5.4.2.1. a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- 7.5.4.2.2. o objeto esteja adequado para utilização.
- 7.5.4.3. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- 7.5.4.4. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:
- 7.5.4.4.1 determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- 7.5.4.4.2. rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- 7.5.4.5. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- 7.6. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- 7.6.1. advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- 7.6.2. multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.3. multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.4. multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da ata de registro referente ao fornecedor;
- 7.6.5. suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.
- 7.6.6. A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:
- 7.6.6.1. Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP.
- 7.6.6.2. Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração.
- 7.6.7. Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 7.6.9. As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.
- 7.6.10. As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.
- 7.7. O Fornecedor terá seu registro cancelado:
- 7.7.1. Por iniciativa da Administração, quando:
- 7.7.1.1. não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- 7.7.1.2. recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- 7.7.1.3. der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- 7.7.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- 7.7.1.5. não manutenção das condições de habilitação;
- 7.7.1.6. não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- 7.7.1.7 em razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 7.7.2. Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 7.7.2.1. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº. 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.
- 7.7.2.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.
- CLAUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 8.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 8.3. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

São Gonçalo do Amarante/RN, 01 de Setembro de 2020.

ANTÔNIO DANTAS NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E CIDADANIA
CONTRATANTE

JOAQUIM FERNANDES NETO
JOAQUIM F. NETO EIRELI

FÁBIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA
COMERCIAL SATURNO E SERVIÇOS EIRELI - ME
CONTRATADO

RENATO CORREIA DA COSTA
DAM COMÉRCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADO

EXECUTIVO/SAÚDE

DISTRATOS DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA JUNHO/2020

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2019–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: Paulo Henrique Albuquerque Macedo, Brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 10088/RN, CPF nº 064.958.474-08, Identidade nº 002.215.978 emitido em 23/08/2000, residente e domiciliado (a) Rua Espinho, 1152 - CEP 59.066-440 – Pitimbu– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de junho/2019 a junho/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 10 de junho de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de junho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de junho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Paulo Henrique Albuquerque Macedo, p/Distratado.

DISTRATOS DE CONTRATOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PARA JULHO/2020

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2019–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: MARILIA BERNARDO FERNANDES, Brasileira (a), Médica (a), CRM nº 10157/RN, CPF nº 093.059.064-35, Identidade nº 2.447.902 emitido em 02/01/2013, residente e domiciliado (a) Rua Contador Manoel Raimundo Aguiar, 1865 Bl. I APT 1004 - CEP 59056-020 – Lagoa Nova– Nata. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de agosto/2019 a julho/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de julho de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Marília Bernardo Fernandes, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2019–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: MARIA DAS GRAÇAS DANTAS DE SOUSA OLIVEIRA, Brasileira (a), Médica (a), CRM nº 1822/RN, CPF nº 156.362.914-34, Identidade nº 30.183.738-7 emitido em 10/05/2004, residente e domiciliado (a) Rua Francisco Simpício, 145 AP 1202 Torre C Cond. Corais de Ponta Negra - CEP 59090-3150 – Ponta Negra– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de agosto/2019 a agosto/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 09 de agosto de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, São Gonçalo do Amarante-RN, 31 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Maria das Graças Dantas de Sousa Oliveira, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2019–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: MARCELA PENHA DA CÂMARA, brasileira (a), Médica (a), CRM nº 10186/RN, CPF nº 068.896.024-39, Identidade nº 002.958.162, emitida em 10/10/2016, SSPDS/RN, residente e domiciliado (a) Rua dos Tororos, 857 BL. D APT 301, –Lagoa Nova - CEP 59054-550 - Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de agosto/2019 a agosto/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 24 de agosto de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Marcela Penha da Câmara, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2019–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: LINDSAY CASSIANO ALMADA, brasileira (a), Médica, CRM nº 10084/RN, CPF nº 000.880.222-00, Identidade nº 433.032, emitida em 20/07/2018-ITEP/AC, residente e domiciliado

(a) Rua da Lagosta, 150 Ap 101, Ponta Negra, CEP – 59090-500, Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de outubro/2019 a outubro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 18 de outubro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Marcela Penha da Câmara, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2020–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: CAMILA DA CUNHA SANTOS, Brasileira (a), Médico (a), CRM nº 8256/RN, CPF nº 086.555.094-85, Identidade nº 002.666.096 emitido em 30/12/2004, residente e domiciliado (a) Rua Lucia Viveiros, 255 BL 02 Ap 1006 - CEP 59.086-005 –Neópolis– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de janeiro/2020 a janeiro/2021, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 01 de janeiro de 2021. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Camila da Cunha Santos, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2020–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: ANA HILDA CÂMARA MARIZ, Brasileira, Médica, CRM nº 2247/RN, CPF nº 503.331.944-20, Identidade nº 436.136, emitida em 27/09/2019, residente e domiciliado (a) Rua dos Tororos, 146, CEP 59054-550 – Lagoa Nova – Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de fevereiro/2020 a fevereiro/2021, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 31 de janeiro de 2021. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Ana Hilda Câmara Mariz, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2020–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: LUIS EDUARDO SOLIZ JACINTO, Brasileiro, Médico, CRM nº 7677/RN, CPF nº 700.340.184-33, Identidade nº 003.311.951 emitido em 02/03/2011, Av. dos Caiapos, 1945 Bl. E Ap 903- CEP 59067-400–Cidade Satélite– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de março/2020 a março/2021, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 10 de março de 2021. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Luis Eduardo Soliz Jacinto, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2020–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: RAQUEL NUNES DE LIMA, Brasileira, Médica, CRM nº 10311/RN, CPF nº 013.880.424-95, Identidade nº 002.369.255 emitido em 10/07/2018, residente e domiciliado (a) Rua Tuiuti, 858- CEP 59014-160–Petrópolis– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de abril a outubro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 13 de outubro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Raquel Nunes de Lima, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2020–Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: ANTÔNIO HELBERT GUEDES DE MESQUITA JÁCOME, Brasileiro, Médico, CRM nº 7554/RN,

CPF nº 062.313.674-01, Identidade nº 001.819.916 emitido em 08/07/2005, residente e domiciliado (a) Av. Jaguarari, 4985- CEP 59064-500-Candelária- Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de abril a outubro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 17 de outubro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Antônio Helbert Guedes de Mesquita Jácome, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2020-Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: VICTOR BARRETO GARCIA, Brasileiro, Médico, CRM nº 10481/RN, CPF nº 098.830.954-81, Identidade nº 003.068.026 emitido em 26/04/2008, residente e domiciliado (a) Av. João Ferreira de Melo, 291- CEP 59078-320-Capim Macio- Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de abril a outubro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 17 de outubro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Victor Barreto Garcia, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2020-Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: GIULIANA TRAVASSOS PIRES SANTIAGO, Brasileira, Médica, CRM nº 10484/RN, CPF nº 872.177.162-68, Identidade nº 3405547 emitido em 18/01/2006, residente e domiciliado (a) Av. Prudente de Moraes, 394- CEP 59020-400-Petropolis- Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de abril a outubro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 17 de outubro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Giuliana Travassos Pires Santiago, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2020-Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: NATANAEL PAULO ALVES DE FRANÇA, Brasileiro, Médico, CRM nº 10495/RN, CPF nº 028.795.283-56, Identidade nº 2004099070220 emitido em 18/08/2004, residente e domiciliado (a) Rua Dionísio Figueira, 77 Apt 104 Alto do Jurua, - CEP 59014-020-Petropolis- Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de abril a outubro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 17 de outubro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Natanael Paulo Alves de França, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020-Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: PAULA YNDIHANARA MONTEIRO ANDRADE, Brasileira, Médica, CRM nº 10468/RN, CPF nº 080.898.434-92, Identidade nº 002.847.428 emitido em 11/09/2015, residente e domiciliado (a) Rua Joaquim Inacio, 1801 Apt 702 Cond. Santorini, - CEP 59022-180-Tiro- Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de abril a outubro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 17 de outubro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Paula Yndihanara Monteiro Andrade, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2020-Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: MATHEUS

AUGUSTO MACIEL SANTIAGO, Brasileiro, Médico, CRM nº 10487/RN, CPF nº 072.063.454-76, Identidade nº 002.365.986 emitido em 21/08/2012, residente e domiciliado (a) Rua Nelson G. Freire, 800, - CEP 59064-160-Candelárias- Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de abril a outubro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 17 de outubro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Matheus Augusto Maciel Santiago, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2020-Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: ROBERTO HANGLEY MENDES DANTAS JUNIOR, Brasileiro, Médico, CRM nº 10499/RN, CPF nº 071.515.794-97, Identidade nº 3982654 emitido em 02/08/2011, residente e domiciliado (a) Rua Demócrito de Souza Paiva, 818, - CEP 59062-440-Lagoa Nova- Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de abril a outubro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 17 de outubro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Roberto Hanglely Mendes Dantas Junior, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2020-Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: MILENA DE ARAÚJO PEREIRA, Brasileira, Médica, CRM nº 10515/RN, CPF nº 048.265.364-70, Identidade nº 002.089.134 emitido em 13/11/2008, residente e domiciliado (a) Rua Cel. Manoel Vale, 139, - CEP 59300-000-Centro- Caicó/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de abril a outubro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 17 de outubro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Milena de Araújo Pereira, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2020-Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: RENILSA NORMA PINHEIRO, Brasileira, Médica, CRM nº 3418/RN, CPF nº 751.280.634-53, Identidade nº 766.115 emitido em 16/03/2018, residente e domiciliado (a) Av. Capitão Mor Gouveia, 2488- CEP 59070-400-Cidade da Esperança- Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de abril a outubro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 17 de outubro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Renilisa Norma Pinheiro, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2020-Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: YASMIN DE MEDEIROS CARVALHO, Brasileira, Médica, CRM nº 10491/RN, CPF nº 097.197.324-58, Identidade nº 002.690.944 emitido em 27/09/2019, residente e domiciliado (a) Rua Florânia, 1745, - CEP 59054-810-Lagoa Nova- Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de abril a outubro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 17 de outubro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Yasmin De Medeiros Carvalho, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2020-Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro,

Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: GLÊIBERT MESQUITA LIRA RIBEIRO, Brasileiro, Médico, CRM nº 10548/RN, CPF nº 106.610.614-26, Identidade nº 002.054.659 emitido em 06/06/2013, residente e domiciliado (a) Rua dos Gerânios, 112 Apt 205, - CEP 59078-040–Mirassol– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de abril a outubro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 17 de outubro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Glêibert Mesquita Lira Ribeiro, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2020– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: JULIA MARIA GALVÃO E FERNANDES, Brasileira, Médica, CRM nº 9656/RN, CPF nº 076.984.844-32, Identidade nº 002.913.988, emitido em 16/07/2018, residente e domiciliado (a) Rua Júlio Gomes Moreira, 955- CEP 59022-110– Barro Vermelho– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 6 meses, compreendendo os meses de abril a outubro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 17 de outubro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Julia Maria Galvão e Fernandes, p/Distratado.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2019– Contratante: Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de São Gonçalo do Amarante, CNPJ nº 14.026.965/0001-68, neste ato representado por Jalmir Simões da Costa, brasileiro, Administrador, CPF nº 626.282.594-00, Identidade nº 978.298, Contratado: PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE MACEDO, Brasileiro (a), Médico (a), CRM nº 10088/RN, CPF nº 064.958.474-08, Identidade nº 002.215.978 emitido em 23/08/2000, residente e domiciliado (a) Rua Espinheiro, 1152 - CEP 59.066-440 – Pitimbu– Natal/RN. Do Objeto: serviços de atendimento médico do PSF, por um período de 12 meses, compreendendo os meses de junho/2020 a dezembro/2020, - Da vigência: a partir da assinatura até o dia 10 de dezembro de 2020. O presente distrato tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato supracitado a partir de 10 de julho de 2020, devido a aprovação e convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2020. São Gonçalo do Amarante-RN, 10 de julho de 2020. Jalmir Simões da Costa p/Distratante e Paulo Henrique Albuquerque Macedo, p/Distratado.

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Centro Administrativo

Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625

Telefones: **(84) 98147.6574 - (84) 99621.7337**

Email: **jom@saogoncalo.rn.gov.br**

Site: **www.saogoncalo.rn.gov.br**